

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
DE RONDONÓPOLIS - CODER**

RECURSO ADMINISTRATIVO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 033/2022.

**ECOLOSO ENERGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 72.291.875/0001-09, com sede na Avenida Trompowski, n° 354, sala 501/502, Centro - Florianópolis - SC, CEP: 88.015-300, e-mail: [aderaldo@ecosolobrasil.com.br](mailto:aderaldo@ecosolobrasil.com.br), vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, interpor tempestivamente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da respeitável decisão do pregoeiro que determinou sua desclassificação do pregão presencial SRP n° 033/2022, pelas razões de fato e direito que a seguir passa a expor:

**I - DA TEMPESTIVIDADE**

Considerando que a lei estabelece o prazo de 3 (três) dias corridos para interposições de recursos, tem-se por tempestivo o presente Recurso Administrativo.

**II - DO DIREITO**

A empresa **ECOLOSO ENERGIA LTDA** ofertou proposta à Administração Pública, referente ao pregão presencial n° 033/2022 - Licitação: menor preço por item.

Ocorre que a referida empresa foi indevidamente desclassificada, sob o argumento de que seu objeto social não era compatível com a licitação, conforme consignado na ata da sessão.



No entanto, a decisão do pregoeiro não merece prosperar, sendo passível de reforma, senão vejamos:

## II.1 - DA INEXIGIBILIDADE DO OBJETO SOCIAL ESPECÍFICO NO CONTRATO

A empresa **ECOLOSO ENERGIA LTDA** foi desclassificada da licitação por supostamente, não ter objeto social compatível.

Ao proferir decisão de desclassificação, o pregoeiro afronta os princípios da Administração Pública, quais sejam: Princípio da Igualdade, Moralidade e Competitividade da licitação.

É notório que a decisão fora proferida sem qualquer fundamento plausível capaz de desclassificar a empresa recorrente do procedimento licitatório, isso porque, **EM NENHUM MOMENTO O EDITAL N° 033, EXIGIU OBJETO SOCIAL ESPECÍFICO**, sendo, por tanto, a referida decisão incompatível com o Edital.

De acordo com lições de Celso Antônio Bandeira de Mello, o Princípio da Igualdade, além de consistir na obrigação de tratar isonomicamente todos os licitantes, também significa ensejar a qualquer interessado que atender às condições indispensáveis de garantia, a oportunidade de disputar o certame.

Já o Princípio da Moralidade, impõe aos condutores do certame que adotem padrões éticos e honestos, ao passo que o Princípio da Competitividade, tenha caráter competitivo entre os participantes, alcançando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assim, é evidente a violação dos princípios supramencionados, visto que a recorrente preenche TODAS AS EXIGÊNCIAS BÁSICAS PARA A LICITAÇÃO, devendo, portanto, ser reabilitada no procedimento licitatório, para concorrer igualmente com as demais empresas de forma isonômica e justa.



Por esta razão, a decisão do pregoeiro ser modificada, obedecendo todos os Princípios norteadores da Administração.

## II.2 - DO OBJETO SOCIAL COMPATÍVEL

No presente caso, é notório que a recorrente está apta a participar do pregão presencial SRP nº 033/2022, isso porque, esta possui todas as condições e documentos solicitados no edital de licitação.

É bem verdade que as exigências para a habilitação da licitação, têm por finalidade atestar se as empresas interessadas possuem capacidade jurídica e personalidade suficientes para serem titulares de direitos e obrigações perante a Administração Pública. No entanto, é necessário atender todos os requisitos legais, garantindo a ampla defesa e competitividade no certame.

No caso em concreto, é nítido que a decisão do pregoeiro feriu os princípios norteadores da licitação, isso porque, no ordenamento pátrio, não há exigência de previsão do objeto da licitação no contrato social da empresa, não sendo, portanto, motivo para justificar a inabilitação do processo licitatório. Em outras palavras, não cabe exigir das empresas licitantes, um objeto social idêntico ao objeto do certame.

Vejamos jurisprudência nesse sentido:

*Entende-se que não há na Lei n. 8.666/1993 nem no ordenamento jurídico pátrio a exigência de que a descrição da atividade contida no ato constitutivo da empresa seja idêntica à descrita no edital de licitação e que, em prol do princípio da ampla concorrência, basta que haja uma compatibilidade, ainda que genérica, do ramo de atividade desenvolvido pela empresa com o objeto licitado, para seja atendida a exigência de habilitação jurídica prevista na Lei n. 8.666/1993. (TCE-MG - Denúncia nº 1007909/2019. 1ª Câmara). Grifo nosso.*

Salienta-se que a sociedade empresarial não está obrigada a somente executar as atividades previstas em seu ato constitutivo, visto que no ordenamento jurídico brasileiro, não vigora o princípio da especialidade da pessoa jurídica, não sendo essa limitada a desenvolver as atividades estritamente descritas em seu contrato social.



Sendo assim, defende-se que a pessoa jurídica possa desempenhar quaisquer atividades, desde que haja compatibilidade com o ramo de atuação da empresa, mesmo não havendo a perfeita descrição dentre os objetos do contrato social.

Ainda, há de se ressaltar que **NÃO EXISTE** objeto social próprio para "*venda de estabilizador de solos líquidos a base de óleo sulfonado*", em outras palavras, não é possível a pessoa jurídica ter CNAE específico para a venda do referido material, pois não existe tal especificidade.

O Tribunal de Contas da União já destacou que a inabilitação de licitantes por falta de previsão expressa do objeto licitado em seu contrato social ferre o caráter competitivo da licitação, conforme se observa do teor do Acórdão 571/2006:

No que tange à questão de o objeto social ser incompatível com a atividade de transporte de pessoas, verifico uma preocupação exacerbada por parte dos gestores ao adotar a decisão de inabilitar a empresa.

(...)

Se uma empresa apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, não seria razoável exigir que ela tenha detalhado o seu objeto social a ponto de prever expressamente todas as subatividades complementares à atividade principal.

Nesse sentido, o art. 30 da Lei 8.666/93, determina:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;



Portanto, o ideal é que a Administração Pública ateste se a pessoa jurídica possui aptidão técnica suficiente para executar o objeto da licitação, comprovando, que já executou atividade compatível em características, quantidades e prazos com aquela licitada pela Administração.

Marçal Justen Filho (em comentário à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 16. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014 p.553), ensina:

*"(...) se uma pessoa jurídica apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, a ausência de previsão expressa desta mesma atividade em seu contrato social não pode ser empecilho a sua habilitação."*

No caso em espeque, a ECOLOSO ENERGIA LTDA possui como objeto social o "**Comércio varejista de materiais de construção em geral (CNAE 47.44-0-99)**" e o "**Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (CNAE 47.89-0-99)**" que é totalmente compatível com o objeto da licitação de VENDA DE ESTABILIZANTE DE SOLO.

Repita-se, não há CNAE específico para "venda de estabilizante de solo".

Destarte, a ECOLOSO ENERGIA LTDA possui capacidade de vender estabilizante de solo, objeto da licitação, tendo apresentado ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA conforme item 8.4.1 do EDITAL DE LICITAÇÃO.

Corroborando com o entendimento acima, a ECOSOLO ENERGIA LTDA já realizou vendas de amostras da mercadoria, objeto da licitação, conforme NOTAS FISCAIS em anexo (Doc. 01).

Portanto, é evidente que ao objeto social da recorrente é compatível com a venda e esta possui aptidão adequada para a venda do produto.



À vista disso, diante de todo exposto se faz necessário o presente recurso administrativo, como medida de justiça e de direito, pois como única opção para a Recorrente garantir a sua participação em igualdade e ser declarada habilitada no procedimento licitatório em apreço.

### III - DOS PEDIDOS

Por todo fundamento acima, pleiteia-se, respeitosamente, à Vossa. Senhoria, que seja julgado procedente o presente recurso administrativo, reformando a decisão de desclassificação, para habilitar a empresa recorrente no pregão SRP nº 033/2022.

Não havendo reforma da r. decisão, não haverá alternativa à Recorrente senão postular na esfera judicial.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Rondonópolis/MT, 12 de setembro de 2022.

**ECOSOLO ENERGIA LTDA**

Assinado digitalmente por:  
JOSE ADERALDO DO NASCIMENTO NETO  
CPF: 021.468.063-03  
Certificado emitido por 1º Tabelião de Notas e de  
Protesto de Letras e Títulos - BARUERI/SP  
Data: 12/09/2022 13:32:30 -04:00





RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:  
Jose Aderaldo Do Nascimento Neto - CPF: 021.468.063-03

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 12/09/2022 14:32:32 -03:00, na cidade de Dom Aquino/Mato Grosso

MNE: 112094.2022.09.12.00004410-95


Em Testemunho da Verdade  
BARUERI/SP, segunda-feira, 12 de setembro de 2022  
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES-TABELIÃO  
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - BARUERI/SP

Data: 12/09/2022 14:32:32 -03:00



A autenticidade da assinatura digital notariada pode ser confirmada no endereço eletrônico  
<https://www.docautentico.com.br/valida>. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas.  
Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

RECEBEMOS DE ECOSOLO ENERGIA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.010
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>ECOSOLO ENERGIA LTDA</b>  R MARECHAL GUILHERME, 103 - SALA 408 - CENTRO, Florianópolis, SC - CEP: 88015000	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> Nº 000.000.010 <b>SÉRIE: 1</b> Página 1 de 1	<b>CONTROLE DO FISCO</b>  CHAVE DE ACESSO 4222 0672 2918 7500 0109 5500 1000 0000 1010 0157 6002 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO Remessa de amostra grátis	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 261683080	CNPJ / CPF 72.291.875/0001-09	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342220109867794 - 01/06/2022 13:04
---	---	----------------------------------	---

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF 20.622.890/0001-80	DATA DA EMISSÃO 01/06/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES		CEP 35010-140	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO R MARECHAL FLORIANO, 905 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	UF MG	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICIPIO Governador Valadares	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

**FATURA**

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.000,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICIPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
4500234933	ESTABILIZANTE QUIMICO DE SOLO	39069029	041	6911	UNID	1,0000	1.000,0000	1.000,00					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO



DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	<b>NFA-e</b> Nº 213250779 SÉRIE: 890
---------------------	---	--

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>ECOSOLO ENERGIA LTDA</b>  RUA IVAR SALDANHA - PLANALTO SAO BERNARDO - MA CEP: 65550-000 FONE: (00) 0823-6992	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 213250779 SÉRIE: 890 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 2121 0903 5262 5200 0147 5589 0213 2507 7914 3103 5810 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora.
--	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Remessa de amostra grátis</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>421210024834605-20/09/2021</b>
--	--

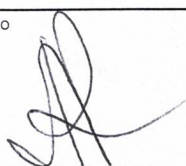
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>127250450</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF <b>72.291.875/0001-09</b>
--	------------------------------	---

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL <b>AMOR I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA</b>		CNPJ / CPF <b>22228325000169</b>	DATA EMISSÃO <b>20/09/2021</b>
ENDEREÇO <b>RUA SACRAMENTOATE 609 610</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>13010-210</b>
MUNICÍPIO <b>CAMPINAS</b>	FONE / FAX <b>(00) 0000-0000</b>	UF <b>SP</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL

CALCULO DO IMPOSTO								
BASE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
-	-	-	-	-	-
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
-	-	MA	-		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
-	-	-	-	1000	1000

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	D/CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLCULO	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS %	IPI %
4500201223	ESTABILIZANTE QUIMICO DE SOLO	39069029	41	6.911	UNID	1000	1,00	1.000,00	0,00	0,00		0%	

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	<b>NFA-e</b> Nº 223052182 SÉRIE: 890
---------------------	---	--

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>ECOSOLO ENERGIA LTDA</b>  RUA IVAR SALDANHA S N - PLANALTO SAO BERNARDO - MA CEP: 65550-000 FONE: (00) 0000-0000	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input type="checkbox"/> 1  Nº 223052182  SÉRIE: 890 FOLHA 1 / 1	
		CHAVE DE ACESSO 2122 0303 5262 5200 0147 5589 0223 0521 8216 0978 1049  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>421220006714339-11/03/2022</b>
---	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF <b>72.291.875/0001-09</b>
--------------------	------------------------------	---

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>CICAL TÁXI AÉREO E AGROPECUÁRIA LTDA</b>		<b>04610622000192</b>	<b>11/03/2022</b>
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
<b>AV VICINAL LT 44 PA NOVA AMAZONIA</b>	<b>ÁREA RURAL</b>	<b>69339-899</b>	
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
<b>BOA VISTA</b>	<b>(00) 0000-0000</b>	<b>RR</b>	<b>240226420</b>

CALCULO DO IMPOSTO								
BASE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
-	-	-	-	-	-
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
-	-	MA	-		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
-	-	-	-	-	-

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	D/CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLCULO	VALOR ICMS	IPI	ALICUOTA ICMS % IPI %
4500252827	ESTABILIZANTE QUÍMICO DE SOLO	39069029	41	6.949	UN	22	1.000,00	22.000,00	0,00	0,00		0%

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
-	